



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para futura aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e mobiliário infantil para creche, para suprir as necessidades dos Departamentos de Educação, Saúde, Cultura Esporte Lazer e Turismo, Obras, Administração/Fazenda e Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Das Especificações do Objeto:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	020.000.093	Aspirador de pó portátil - - Características Gerais: – Aspira sólidos e líquidos – Potencia de 1200W – Rodízio para facilitar o transporte – Raio de ação maior para seu aspirador – Bocal para pisos – Bocal para cantos e frestas – Tubos prolongadores plásticos – Controle de sucção – Controle de potência – Tipo de coletor descartável (CSE10) – Indicador de coletor cheio – Filtro Hepa (filtra 99,9% das impurezas do ar) – Bocal de sopro – Capacidade do coletor de 10L para água e 4L para pó – Potência 1200W – Tensão/Voltagem 110V – Porta fio – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses. – Comprimento do fio 3,5m – Cor: cinza/preto.	UNID.	02	R\$ 334,00	R\$ 668,00
02	020.000.088	Bebedouro com sistema de abertura do garrafão - - Características Gerais: Bebedouro elétrico de coluna – Para garrafão de 20L – Mangueira atóxica – Pingadeira baixo consumo de energia – Depósito de água gelada de no mínimo 3L – Saída de água gelada e outra para água natural – Gabinete na cor branca – Com aproximadamente 95 cm de altura – Potência mínima de 100W – Voltagem será informada no momento do pedido – Sistema para abertura automática do garrafão – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	05	R\$ 699,53	R\$ 3.497,65
03	029.000.083	Berço Desmontável - - Descrição • Berço dobrável ideal para bebês de até 18 Kg • Compacto, passa por portas sem precisar desarmar • Confeccionado em tecido 100% poliéster • Tela mosquiteiro • Bolso lateral porta-objetos • 2 regulagens de altura do colchão (reductor de altura) • Colchão de espuma revestido • Rodízios para fácil deslocamento com sistema de travamento; • Selo do INMETRO; • Medidas : Alt. 79cm • Larg. 79cm • Comp. 105cm • Peso. 9,400kg.	UNID.	20	R\$ 589,52	R\$ 11.790,40
04	029.000.080	Cadeira de Alimentação Infantil - - Descrição: Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. Dimensões e tolerâncias • Altura: 1050 mm +/- 50 mm; • Largura: 560 mm +/- 50 mm; • Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; • Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; • Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; • Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); • Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. Características • Suporta até 15 kg; • Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; • Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; • Braços ou dispositivo para proteção lateral; • Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; • Apoio para os pés em (PP)	UNID.	06	R\$ 254,11	R\$ 1.524,66
05	029.000.084	Cama Empilhável - - Descrição • Caminha empilhável para crianças de 1 a 6 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe. Dimensões e tolerâncias • Altura: 110 mm +/- 30 mm; • Largura: 540 mm +/- 30 mm; • Comprimento: 1330 mm +/- 50 mm. Características • Permite empilhamento. • Suporta até 50 kg; • Tela em poliéster em trama dupla com recobrimento de PVC costurado e selado com fecho de velcro. Deve apresentar	UNID.	30	R\$ 209,63	R\$ 6.288,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

		tratamento antialérgico e antiácido. • Pés em polipropileno (PP) injetado. • Estrutura em 4 barras de alumínio em formato retangular com bordas arredondadas com reforço interno para maior durabilidade. Garantia • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.				
06	138.000.035	Ferro de passar - - Características Gerais: Passa a seco e a vapor – Spray frontal – Ajuste da intensidade de vapor – Seletor para escolha do tipo de tecido – Tampa do reservatório com vedação – Sistema antigotejamento – Luz indicadora de funcionamento – Ponta afunilada para melhor alcance – Poupa botões em toda a lateral do ferro – Cabo anatômico com giro 360° - Potência: 1200W (127V) e 2000W (220V) - Capacidade: 300 ml – Material do recipiente: Plástico – Comprimento do cabo elétrico (m): 1.75 – Potência: 1200 Watts – Garantia mínima 12 meses – Consumo de energia: 0.042 kw/h (220V) / 0.036 kw/h (127V) - Manual de instruções.	UNID.	05	R\$ 86,89	R\$ 434,45
07	138.000.001	Fogão doméstico 04 bocas - - Características Gerais: Alimentação à gás – Acendimento automático – Luz interior do Forno – Capacidade mínima do forno de 58L – Acabamento da mesa em aço inoxidável – Forno autolimpante – Cor branco – Sistema de segurança de bloqueio de gás – Eficiência energética: A – Tensão: Bivolt – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	05	R\$ 864,07	R\$ 4.320,35
08	138.000.033	Freezer Vertical 246 L - - Detalhamento: Freezer Vertical – 246 litros – Com controle de temperatura externo – Com cestos removíveis – Pés reguladores – Potência 127 V, Cor branca – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	01	R\$ 2.914,33	R\$ 2.914,33
09	138.000.056	Frigobar compacto - - Características Gerais: Frigobar compacto – Capacidade entre 120L e 130L – Altura entre 80cm e 88cm – Largura entre 42cm e 50cm – Profundidade entre 50cm e 55cm – Classificação energética A – Pesando entre 20kg e 25kg – Cor branco – Voltagem: 127V ou bivolt – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	03	R\$ 1.460,80	R\$ 4.382,40
10	138.000.021	Geladeira Frost Free Duplex - - Características Gerais: Capacidade de armazenamento líquida total mínima de 300L – Com tecnologia frost free integrada – Pannel de controle com seletor de temperatura integrado (sendo um para a geladeira e um para o congelador) - Eficiência Energética: A – Voltagem: 110VV / 220VV – Cor: branca – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	06	R\$ 2.756,33	R\$ 16.537,98
11	138.000.022	Liquidificador - - Características Gerais: Tipo doméstico – Com capacidade mínima para 1,5 L – Copo de acrílico – Base de polipropileno – Lâmina em aço inox – Tensão de alimentação 110V – Com 05 velocidades – Cor branca – Potência mínima 500W – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	02	R\$ 186,67	R\$ 373,34
12	138.000.024	Máquina de lavar roupas - - Características Gerais: Automática – Cor branca – Capacidade mínima de 11 kg de roupas – Com funções de lavagem rápida, turbo, 2 enxágues, centrifugação – Dispenser para sabão e amaciante – Lavagem pelo menos de 4 níveis de água – Com pelo menos 12 programas de lavagem – Cesto em polipropileno especial – Classificação de eficiência energética – 110V – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	03	R\$ 1.849,67	R\$ 5.549,01
13	138.000.043	Micro-ondas - - Características Gerais: Com 850W de potência – Consumo de energia A – Voltagem 110V – Porta com visor branco e transparente – Controle numérico – Chave de segurança – Menu Pratos Rápidos – Tecla Descongela – Capacidade mínima de 30 litros – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	05	R\$ 654,97	R\$ 3.274,85
14	195.000.065	Suporte Articulado para TV - - Suporte articulado para TV de 22" a 65", com 04 movimentos; Rotação horizontal de 180° e inclinação de 15°; Compatível com qualquer modelo de TV; Composto por aço carbono; com pintura anti-corrosiva; Capacidade de sustentação de no máximo 45 Kg; Deve vir pré montado, acompanhado dos parafusos e acessórios para fixação; Deve vir acompanhado de manual de instalação – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	02	R\$ 182,57	R\$ 365,14
15	053.000.018	Smart TV Led 32" - - Características Gerais: Televisor tamanho com tela 32" - Voltagem bivolt – Características adicionais smart	UNID.	02	R\$ 1.018,66	R\$ 2.037,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

		TV – Full HD – Entradas HDMI/USB – Conversor de imagem – Tipo tela led – Acessórios: controle remoto, sleep time/VHF/UHF e TV a cabo. Classificação de consumo (Selo ENCE) A – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.				
16	249.000.002	Smart TV Led 43" - - Características Gerais: Smart TV Led 4K – Com tela 43" – Resolução mínima ultra HD – Mínimo 2 entradas HDMI – Mínimo 1 entrada USB – Taxa de atualização mínima de 60Hz – Voltagem Bivolt – Wi-Fi integrado – Conversor digital integrado – Acessórios: controle remoto, sleep time/VHF/UHF e TV a cabo. Classificação de consumo (Selo ENCE) A – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	01	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33
17	138.000.026	Tanquinho 8 kg - - Características Gerais: Tanquinho elétrico – Desligamento Automático – 110 V – Potência mínima: 400 W – Classificação de consumo A – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	02	R\$ 544,48	R\$ 1.088,96
18	138.000.012	Ventilador de Mesa - - Características Gerais: Tipo de mesa – Giratório – Diâmetro 40CM – 3 velocidades – Oscilante – Com inclinação regulável – Grande vazão de ar – Grade de Segurança removível – Facil limpeza – Voltagem:110V – Com 6 hélices produzidas em plástico polipropileno – Potência 80W – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	04	R\$ 190,67	R\$ 762,68
19	029.000.010	Ventilador de Parede - - Características Gerais: Tipo de parede – Medindo 60 cm de diâmetro – Com grade protetora cromada e suporte de fixação – Pintura eletrostática na cor preta – Com chave de controle de velocidade do motor – Inclinação vertical ajustável – Com 3 (três) pás de nylon cor preta – Oscilante – Com controle deslizante de velocidade – Bivolt – Potência de 150W – Aprovada pelo INMETRO – Atendendo a norma NBR 11829 ABNT – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	35	R\$ 209,59	R\$ 7.335,65
TOTAL GERAL:					R\$ 74.662,40	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3058/2024.

1.4 O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 74.662,40** (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. A metodologia utilizada para obtenção de preço de referência foi a média de valores cotados.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, instituído pelo Decreto Nº 3056/2023 de 28 de Dezembro de 2023, e suas posteriores alterações.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens objeto da aquisição devem atender as padronizações seguida pelos órgãos que os regulamentam, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho que norteiam o seguimento de eletrodomésticos, eletroportáteis e mobiliários, com os devidos selos, etiquetas, classificações e garantias.

4.2 As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer, ou “Fabricante Original do Equipamento”) desde que sejam acompanhados das suas devidas garantias e comprovado desempenho.

4.3 Os materiais especificados devem fazer parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. As especificações devem contemplar além das características de matéria-prima critérios como a classificação de eficiência energética (selo ENCE – Etiquetas Nacionais de Conservação de Energia) que informa o desempenho energético dos equipamentos, que deverão ser preferencialmente de categoria A e outros selos que certificam e regulamentam o seguimento, como selo do INMETRO.

4.4 Os produtos serão recebidos pelos Departamentos Solicitantes da Prefeitura de Tocos do Moji/MG. Só serão aceitos os produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4.5 Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme tabela estimada de custos.

4.6 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias e/ou que possuam defeitos ou avarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

4.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar deverão ser atendidos os requisitos de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do prazo de entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dos locais e horários de entrega:

5.3 Os bens poderão ser entregues nos seguintes endereços que será informado pelo Departamento Solicitante ou em outro endereço que será designado no momento do pedido:

5.3.1 Almoxarifado Central: situado a Rua José Tomás Cantuária, 299 – Centro – Tocos do Moji/MG – CEP 37563-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Contato: (35) 3445-6922.

5.3.2 Prefeitura Municipal: situado a Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – Tocos do Moji/MG – CEP 37563-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Contato: (35) 3445-6900.

5.3.3 Escola Municipal Benedito Caetano de Faria: situado a Rua Benedito Domingos da Silva, s/n – Distrito Fernandes – Tocos do Moji/MG – CEP 37563-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Contato: (35) 9.9822-9408.

5.3.4 Creche Municipal Margarida Bernardina da Rosa: situado a Rua Geraldo Fabrício da Rosa, s/n – Centro – Tocos do Moji/MG – CEP 37563-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Contato: (35) 9.9806-9246 / (35) 3445-6361.

5.3.5 Escola Municipal Ambrosina Maria de Jesus: situado a Rua Joaquim Salvador da Silva, s/n – Distrito Sertão da Bernardina – Tocos do Moji/MG – CEP 37563-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Contato: (35) 9.9822-9408.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

5.3.6 Escola Municipal Manoel Rodrigues Machado: situado a Rua Maria Vicença da Silva, nº 10 – Centro – Tocos do Moji/MG – CEP 37563-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Contato: (35) 9.9822-9408.

5.3.7 UBS Maria do Carmo Rosa: situado a Avenida Sebastião Bento da Silva, 71, – Centro – Tocos do Moji/MG – CEP 37563-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Contato: (35) 3025-9208 / (35) 9.9940-4300.

5.3.8 ESF Antônio Vicente Pereira: situado a Praça Pedro Felipe da Rosa, 36, – Centro – Tocos do Moji/MG – CEP 37563-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Contato: (35) 3445-6930.

5.3.9 Centro de Referência e Assistência Social Zilda Maria da Silva: situado a Rua Miguel da Veiga Lima, s/n – Centro – Tocos do Moji/MG – CEP 37563-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Contato: (35) 3445-6187.

Da garantia, manutenção, assistência técnica e obrigações:

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.11 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Ata de Registro de Preço:

6.6 A detentora da Ata de Registro de Preços *assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses* contados de suas assinaturas para todos os efeitos de direito;

6.7 A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

6.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

Da Fiscalização:

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Do Fiscal do Contrato:

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal do contrato do anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

6.16 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Do Gestor do Contrato:

6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento:

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Da Liquidação:

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Do prazo de pagamento:

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da forma de pagamento:

7.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Da justificativa para forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 A escolha pela modalidade de pregão presencial se dá devido ao fato de se produzir máxima celeridade à contratação do objeto apresentado neste Termo de Referência, sem prejuízo à competitividade. Vale ressaltar que o formato pregão presencial pode inibir a apresentação de propostas insustentáveis evitando o atraso dos procedimentos conforme podem ocorrer na modalidade eletrônica.

Existem diferentes prerrogativas na escolha pela forma do pregão presencial em face à eletrônica, dentre elas, destaca-se a possibilidade de explicações imediatas durante o certame, facilitando para o entendimento em relação a lances, averiguação das condições de habilitação, cumprimento da proposta e situações recursais, resultando na redução de custos pela interação do pregoeiro com os licitantes propiciando mais rapidez aos procedimentos, considerando também, as licitações acontecerem na própria sede pública, sem danos à concorrência, justificando também a escolha pelo Pregão Presencial.

Além do previsto na Lei Federal, o Decreto Municipal de nº 3057/2024, que regulamenta os procedimentos a serem adotados, fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 1º § 5º, in verbis: (...) que será obrigatória a utilização do Pregão na Modalidade Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

após 06 (seis) anos contados da publicação da referida Lei. Tendo em vista a população de Tocos do Moji/MG estar abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei, desde que justificada no edital suas disposições preliminares a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada no dispositivo legal expressado acima. Imprescindível salientar que Lei Federal nº 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 3057/2024, (art. 40) dizem que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo. Diante do exposto, a opção pela modalidade Pregão Presencial se mostra melhor adequada à contratação do objeto especificado neste Termo de Referência, considerando que a Administração Pública detém capacidade discricionária para deliberar acerca da melhor alternativa na modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, pela sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Devidamente justificado o ponto de vista, porém, sem lesar a escolha da proposta mais vantajosa, o Pregão Presencial é meio basal para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública sendo este, a alternativa mais plausível para esta contratação.

Da flexibilização de critério de julgamento:

8.3 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013 – Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja: (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

Das exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

8.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

OUTRAS DECLARAÇÕES

a) **Declaração** de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) **Declaração**, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) **Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados** – Lei nº 13.709/2018,

e) **Declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,

f) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos moldes do §1º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021,

g) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 74.662,40** (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

9.2 Para cálculo do valor global se utilizou como método de cálculo a média/mediana de preços entre os 03 (três) valores encontrados em pesquisa de mercado e que estão registrados no Mapa Comparativo de Preços anexo ao Estudo Técnico Preliminar, conforme ART. 6º da IN 73/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

9.3 A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foram tomados com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto para aquisição dos itens solicitados.

9.4 Foram verificados a média de valores praticados na região, para cálculo da média dos preços, a fim de se enquadrar os valores a média praticada no município. Convém esclarecer que, para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração o preço médio praticado na região, de acordo com a Pesquisa de Preços e consultas em contratações similares de outros órgãos públicos e de licitações recentes, a fim de que sejam levantadas tais informações que se enquadrassem os valores a realidade do município.

9.5 Realizou-se a pesquisa de preço entre empresas especializadas no ramo, para que a média dos valores condissesse aos valores praticados no mercado do seguimento de eletrodomésticos, eletroportáteis e mobiliário infantil.

9.6 Acrescenta-se que nos contratos celebrados para fins do objeto e que são comumente usados pela Administração Pública, o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor valor oferecido. Justifica-se para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, que foram priorizados o menor preço praticado no mercado do seguimento e que condiz com as características dos objetos estudados, por levantamento de cotação realizado por funcionários desta Prefeitura Municipal. Também foi realizada análise crítica, verificando a razoabilidade da aferição dos preços com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tocos do Moji/MG.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO	ATIVIDADE
073	02 04 00 04 122 0001 2005 449052	Manutenção das Atividades do Depto. Administração
165	02 06 03 12 361 0003 2014 449052	Manutenção da Rede Municipal de Ensino
218	02 07 01 13 695 0006 1076 449052	Instalação Centro de Apoio ao Turista – CAT
280	02 08 01 10 122 0002 2029 449052	Manutenção das Atividades do Depto. Saúde
446	02 09 02 17 512 0009 2044 449052	Manutenção Estação de Trat. e Distribuição de água
510	02 10 02 08 244 0005 2048 449052	Manutenção das Atividades da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

10.3 O quantitativo total dos itens serão divididos da seguinte maneira nas fichas orçamentárias de cada Departamento Solicitante:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. FICHA 073	QUANT. FICHA 165	QUANT. FICHA 218	QUANT. FICHA 280	QUANT. FICHA 446	QUANT. FICHA 510
01	020.000.093	Aspirador de pó portátil - - Características Gerais: – Aspira sólidos e líquidos – Potencia de 1200W – Rodízio para facilitar o transporte – Raio de ação maior para seu aspirador – Bocal para pisos – Bocal para cantos e frestas – Tubos prolongadores plásticos – Controle de sucção – Controle de potência – Tipo de coletor descartável (CSE10) – Indicador de coletor cheio – Filtro Hepa (filtra 99,9% das impurezas do ar) – Bocal de sopro – Capacidade do coletor de 10L para água e 4L para pó – Potência 1200W – Tensão/Voltagem 110V – Porta fio – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses. – Comprimento do fio 3,5m – Cor: cinza/preto.	UNID.	2	02					
02	020.000.088	Bebedouro com sistema de abertura do garrafão - - Características Gerais: Bebedouro elétrico de coluna – Para garrafão de 20L – Mangueira atóxica – Pingadeira baixo consumo de energia – Depósito de água gelada de no mínimo 3L – Saída de água gelada e outra para água natural – Gabinete na cor branca – Com aproximadamente 95 cm de altura – Potência mínima de 100W – Voltagem será informada no momento do pedido – Sistema para abertura automática do garrafão – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	5			1	4		
03	029.000.083	Berço Desmontável - - Descrição • Berço dobrável ideal para bebês de até 18 Kg • Compacto, passa por portas sem precisar desarmar • Confeccionado em tecido 100% poliéster • Tela mosquiteiro • Bolso lateral porta-objetos • 2 regulagens de altura do colchão (reduzidor de altura) • Colchão de espuma revestido • Rodízios para fácil deslocamento com sistema de travamento; • Selo do INMETRO; • Medidas : Alt. 79cm • Larg. 79cm • Comp. 105cm • Peso. 9,400kg.	UNID.	20		20				
04	029.000.080	Cadeira de Alimentação Infantil - - Descrição: Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. Dimensões e tolerâncias • Altura: 1050 mm +/- 50 mm; • Largura: 560 mm +/- 50 mm; • Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; • Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; • Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; • Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); • Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. Características • Suporta até 15 kg; • Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; • Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; • Braços ou dispositivo para proteção lateral; • Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; • Apoio para os pés em (PP)	UNID.	6		6				
05	029.000.084	Cama Empilhável - - Descrição • Caminha empilhável para crianças de 1 a 6 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe. Dimensões e tolerâncias • Altura: 110 mm +/- 30 mm; • Largura: 540 mm +/- 30 mm; • Comprimento: 1330 mm +/- 50 mm.	UNID.	30		30				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

		Características • Permite empilhamento. • Suporta até 50 kg; • Tela em poliéster em trama dupla com recobrimento de PVC costurado e selado com fecho de velcro. Deve apresentar tratamento antialérgico e antiácaro. • Pés em polipropileno (PP) injetado. • Estrutura em 4 barras de alumínio em formato retangular com bordas arredondadas com reforço interno para maior durabilidade. Garantia • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.								
06	138.000.035	Ferro de passar - - Características Gerais: Passa a seco e a vapor – Spray frontal – Ajuste da intensidade de vapor – Seletor para escolha do tipo de tecido – Tampa do reservatório com vedação – Sistema antigotejamento – Luz indicadora de funcionamento – Ponta afunilada para melhor alcance – Poupa botões em toda a lateral do ferro – Cabo anatômico com giro 360° - Potência: 1200W (127V) e 2000W (220V) - Capacidade: 300 ml – Material do recipiente: Plástico – Comprimento do cabo elétrico (m): 1.75 – Potência: 1200 Watts – Garantia mínima 12 meses – Consumo de energia: 0.042 kw/h (220V) / 0.036 kw/h (127V) - Manual de instruções.	UNID.	5		5				
07	138.000.001	Fogão doméstico 04 bocas - - Características Gerais: Alimentação à gás – Acendimento automático – Luz interior do Forno – Capacidade mínima do forno de 58L – Acabamento da mesa em aço inoxidável – Forno autolimpante – Cor branco – Sistema de segurança de bloqueio de gás – Eficiência energética: A – Tensão: Bivolt – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	5	1		1	3		
08	138.000.033	Freezer Vertical 246 L - - Detalhamento: Freezer Vertical – 246 litros – Com controle de temperatura externo – Com cestos removíveis – Pés reguladores – Potência 127 V, Cor branca – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	1		1				
09	138.000.056	Frigobar compacto - - Características Gerais: Frigobar compacto – Capacidade entre 120L e 130L – Altura entre 80cm e 88cm – Largura entre 42cm e 50cm – Profundidade entre 50cm e 55cm – Classificação energética A – Pesando entre 20kg e 25kg – Cor branco – Voltagem: 127V ou bivolt – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	3			1		2	
10	138.000.021	Geladeira Frost Free Duplex - - Características Gerais: Capacidade de armazenamento líquida total mínima de 300L – Com tecnologia frost free integrada – Pannel de controle com seletor de temperatura integrado (sendo um para a geladeira e um para o congelador) - Eficiência Energética: A – Voltagem: 110VW / 220VW – Cor: branca – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	6		3	1	2		
11	138.000.022	Liquidificador - - Características Gerais: Tipo doméstico – Com capacidade mínima para 1,5 L – Copo de acrílico – Base de polipropileno – Lâmina em aço inox – Tensão de alimentação 110V – Com 05 velocidades – Cor branca – Potência mínima500W – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	2	1		1			
12	138.000.024	Máquina de lavar roupas - - Características Gerais: Automática – Cor branca – Capacidade mínima de 11 kg de roupas – Com funções de lavagem rápida, turbo, 2 enxágues, centrifugação – Dispenser para sabão e amaciante – Lavagem pelo menos de 4 níveis de água – Com pelo menos 12 programas de lavagem – Cesto em polipropileno especial – Classificação de eficiência energética – 110V – Manual	UNID.	3		1		2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

		de instruções – Garantia mínima 12 meses.								
13	138.000.043	Micro-ondas - - Características Gerais: Com 850W de potência – Consumo de energia A – Voltagem 110V – Porta com visor branco e transparente – Controle numérico – Chave de segurança – Menu Pratos Rápidos – Tecla Descongelar – Capacidade mínima de 30 litros – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	5			1	2	2	
14	195.000.065	Suporte Articulado para TV - - Suporte articulado para TV de 22" a 65", com 04 movimentos; Rotação horizontal de 180° e inclinação de 15°; Compatível com qualquer modelo de TV; Composto por aço carbono; com pintura anti-corrosiva; Capacidade de sustentação de no máximo 45 Kg; Deve vir pré montado, acompanhado dos parafusos e acessórios para fixação; Deve vir acompanhado de manual de instalação – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	2		2				
15	053.000.018	Smart TV Led 32" - - Características Gerais: Televisor tamanho com tela 32" - Voltagem bivolt – Características adicionais smart TV – Full HD – Entradas HDMI/USB – Conversor de imagem – Tipo tela led – Acessórios: controle remoto, sleep time/VHF/UHF e TV a cabo. Classificação de consumo (Selo ENCE) A – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	2		2				
16	249.000.002	Smart TV Led 43" - - Características Gerais: Smart TV Led 4K – Com tela 43" – Resolução mínima ultra HD – Mínimo 2 entradas HDMI – Mínimo 1 entrada USB – Taxa de atualização mínima de 60Hz – Voltagem Bivolt – Wi-Fi integrado – Conversor digital integrado – Acessórios: controle remoto, sleep time/VHF/UHF e TV a cabo. Classificação de consumo (Selo ENCE) A – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	1			1			
17	138.000.026	Tanquinho 8 kg - - Características Gerais: Tanquinho elétrico – Desligamento Automático – 110 V – Potência mínima: 400 W – Classificação de consumo A – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	2	1			1		
18	138.000.012	Ventilador de Mesa - - Características Gerais: Tipo de mesa – Giratório – Diâmetro 40CM – 3 velocidades – Oscilante – Com inclinação regulável – Grande vazão de ar – Grade de Segurança removível – Facil limpeza – Voltagem:110V – Com 6 hélices produzidas em plástico polipropileno – Potência 80W – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	4						4
19	029.000.010	Ventilador de Parede - - Características Gerais: Tipo de parede – Medindo 60 cm de diâmetro – Com grade protetora cromada e suporte de fixação – Pintura eletrostática na cor preta – Com chave de controle de velocidade do motor – Inclinação vertical ajustável – Com 3 (três) pás de nylon cor preta – Oscilante – Com controle deslizante de velocidade – Bivolt – Potência de 150W – Aprovada pelo INMETRO – Atendendo a norma NBR 11829 ABNT – Manual de instruções – Garantia mínima 12 meses.	UNID.	35		30		5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

11 – DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.3 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – INPC-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9 O reajuste será realizado por termo aditivo.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços solicitados pelos departamentos municipais responsáveis de acordo com as condições e especificações estipulados no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante e quantidades;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar ao setor responsável para que, efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento emitida;
- A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.
- Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho;
- A contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A contratante obrigar-se-á:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

- Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Notificar a empresa sobre eventuais interferências e ocorrências;
- Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – PENALIDADES APLICÁVEIS

Das sanções administrativas:

14.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021: a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

14.10 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

15 – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, bem como no site oficial do Município <https://tocosdomoji.mg.gov.br/>.

15.2 A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Tocos do Moji, 10 de Abril de 2024

Ernane Aparecido da Silva
Diretor Departamento Municipal de Educação

Gabriela Barbara Pereira
Chefe do Serviço de Saúde

Regiane Aparecida Cruz
Chefe de Divisão de Cultura

Ronaldo José Leandro
Diretor Departamento de Assistência e Promoção
Social

Silvana de Melo Silva
Diretora Departamento de Administração

Wanderlei Armando Pereira
Diretor Departamento de Obras e Serviços Públicos